



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

DECRETO N.º 1895, DE 17 DE MARÇO DE 2025

Regulamenta o rol de documentos necessários para ingresso no serviço público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que de acordo com o insculpido no artigo 37 da Constituição Federal, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 02/1993, estabelece os requisitos mínimos para o ingresso no serviço público;

CONSIDERANDO a necessidade da verificação e comprovação dos requisitos legais e necessários para o ingresso e posse no serviço público;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73¹, VIII² e XI³ da Lei Orgânica Municipal de Iaras.

DECRETA:

Art. 1.º Fica estabelecido que para admissão de qualquer servidor ou empregado público, deverão ser apresentados os seguintes documentos mínimos e obrigatórios:

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Certidão de nascimento ou casamento;

¹ Art. 73 - Compete ao Prefeito, entre outras atribuições, privativamente:

² VIII - Expedir decretos, portarias e outros atos administrativos;

³ XI - Dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

- d) Título Eleitoral e Certidão de quitação eleitoral;
- e) Certidão de crimes eleitorais;
- f) Quitação com o serviço militar (se for do sexo masculino);
- g) Certificado de Conclusão ou Diploma do Ensino Médio ou Diploma de Nível Superior, acompanhado do original, conforme o caso. O documento deverá conter o “**visto/confere**” da Diretoria Regional de Ensino ou ser acompanhado da cópia da conclusão do curso publicada no Diário Oficial, ou da certidão de conclusão impressa por meio do portal www.gdae.sp.gov.br. Caso tenha a conclusão de curso superior, apresentar cópia do diploma (devidamente registrado), acompanhada do original; **(Este exemplo é para cargo que exige ENSINO MÉDIO)**
- h) Carteira do órgão de classe (conforme o caso) e certidão de regularidade;
- i) Carteira de trabalho profissional (CTPS);
- j) Carteira de Habilitação (se for o caso);
- k) Pesquisa atualizada PASEP/PIS (CAIXA/BB) e NIT;
- l) Certidão de nascimento dos filhos, RG e CPF, se o caso;
- m) Carteira de vacinação dos filhos menores;
- n) Comprovante de residência atualizado (máximo 60 dias);
- o) Declaração de bens com relação dos dependentes ou cópia do imposto de renda;
- p) 01 (uma) foto 3x4 (recente);
- q) Atestado de antecedentes criminais expedido pelo órgão competente da área do seu domicílio (**Federal e Estadual**);



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

- r) Certidão de distribuição Cível e Criminal em geral da área do seu domicílio (**Federal e Estadual**) e constando algum apontamento a respectiva certidão de objeto e pé do(s) respectivos processos, referente ao município em que reside ou residiu nos últimos 2 (dois) anos, esclarecendo que o domicílio do servidor público é o município onde trabalha, conforme art. 76 do Código Civil (Lei n.º 10.406 de 10/01/2002);
- s) Certidão de Execuções Criminais da área do seu domicílio (**Federal e Estadual**) e constando algum apontamento a respectiva certidão de objeto e pé do(s) respectivo(s) processo(s), referente ao município em que reside ou residiu nos últimos 2 (dois) anos, esclarecendo que o domicílio do servidor público é o município onde trabalha, conforme art. 76 do Código Civil (Lei n.º 10.406 de 10/01/2002);
- t) Certidão de pesquisa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça;
- u) Declaração de não ocupar cargo público e remunerado, exceto os acúmulos permitidos por lei, devendo comprovar a compatibilidade de horários através de certidão expedida por outro órgão público (modelo a ser retirado no Setor de RH do município de Iaras);
- v) Declaração que não possui vínculo empregatício (modelo a ser retirado no Setor de RH do município de Iaras);
- w) Declaração de ausência de remuneração ou proventos de aposentadoria provenientes de poder público, em observância ao disposto no art. 37, XVI e § 10 do mesmo artigo da Constituição Federal (modelo a ser retirado no Setor de RH do município de Iaras);
- x) Certidão expedida por outro órgão público de que fora servidor/empregado das esferas federal, estadual e municipal, informando sua atual situação disciplinar ou comportamento; se responde ou se já respondeu a algum procedimento/processo administrativo, se responde ou já respondeu a algum procedimento/processo disciplinar, bem como punições sofridas, se houver;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

- y) Cópia do ato de exoneração, se possuir vínculo com outro órgão público, para assumir novo vínculo no município de Iaras;
- z) Para os casados oficialmente, os documentos devem ser atualizados;
- aa) Realização prévia de exame médico admissional.

Parágrafo único. Para nomeação de servidor comissionado, deverá ser apresentada certidão negativa de nepotismo (modelo a ser retirado no Setor de RH do município de Iaras).

Art. 2.º Só poderá ingressar no quadro de servidores e empregados públicos do município de Iaras, os que apresentarem, no ato da admissão, todos os documentos exigidos no presente Decreto.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iaras, 17 de março de 2025.


Patrick Hernandez Morales
Prefeito Municipal